

Resolução nº 58
De 21 de fevereiro de 1979

Determina a comunicação, pelos Defensores Públicos, da ocorrência de honorários advocatícios nas causas vencidas pela Assistência Judiciária ao Procurador do Estado.*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, item XVII, da Lei Complementar nº 06, de 12.5.77, compete ao Defensor Público "requerer o arbitramento e recolhimento aos cofres públicos dos honorários advocatícios, quando devidos",

R E S O L V E:

Determinar aos Senhores Defensores Públicos que comuniquem ao Procurador do Estado, em exercício na respectiva Comarca, a ocorrência de honorários advocatícios nas causas vencidas pela Assistência Judiciária, após o trânsito em julgado da sentença.

AMARO CAVALCANTI LINHARES
Procurador-Geral da Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.